

10 – SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2018

Secretaria de Estado de Governo

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 600/2017, publicada em 25/03/2017.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CR/1989, a servidora MASP 385986-5, ADRIANA DRUMOND GERVASIO, Auxiliar de Serviços Governamentais, nível V, grau C, símbolo AUSG5, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 08/04/2018.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 (cento e vinte) dias, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação, de que trata a Lei nº. 18.879 de 27/05/2010, à servidora MASP 669563-9, JÚLIA MARA SOUSA OLIVEIRA, a partir de 03/04/2018.

GERALDO MOREIRA SOARES DIRETOR	12 1084594 - 1
-----------------------------------	-----------------------

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Fernando Antônio Arantes

Expediente

ATO Nº 077/2018
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº. 47.346, de 24 de janeiro de 2018, e nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Credenciamento para atuar na Chamada Pública Nr 01/2018:

Presidente: FC Leila Aparecida de Sousa
Membros: 123.879-9, 2º Sgt PM Marcus Vinicius Barbosa 148.748-7, 3º Sgt PM Lorrany Chagas Sabino 1.439.513-1, SC Lilian Grace de Souza Moraes Domingues

Suplentes:
Presidente: 136323-3, 1º Ten BM Rafael Castro Solha
Membros: 115.748-6, 3º Sgt PM Raquel Rosa de Jesus 125.987-8, 3º Sgt Darci Junio Maria 350.254-9, SC Rose Jane Bolina
Belo Horizonte, 12 de abril de 2018.
(a) FERNANDO ANTÔNIO ARANTES, CORONEL PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual da Defesa Civil.

12 1084575 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças:Mônica Soares Grosso Avelino.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, a servidora Masp. 346477-3, Myriam Alves, Assistente Administrativo de Telecomunicações, nível III, grau G, por 9 (nove) meses, referentes aos 1º, 2º, 3º e 5º quinquênios, a partir de 11 de maio de 2018.

12 1084268 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 108 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 01/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Associação Afinal Cultura e Educação.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com a Associação Afinal Cultura e Educação.– nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Cesária Alice Macedo – MASP: 1.122.938-2, desempenhando a função de presidente da comissão;

b)Aparecida Barbosa da Costa – MASP: 366.547-8 e

c)Lindomar José Gomes da Silva – MASP: 359.118-7

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4;

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7 e

c)Marcus Vinicius Silveira Borges – MASP: 1.436.841-9.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhados da OSC parceira;

b)Ser conjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 107 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com a Associação Afinal Cultura e Educação.

Objeto: Execução do Prêmio Circula Minas
Valor: R\$ 0,00
Acordo de Cooperação nº 01/2018

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Acordo de Cooperação referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Acordo de Cooperação e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 5º;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais seja assegurado.

Gestor: Francisco Matias de Almeida Filho – MASP: 1.393.588-7
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

12 1084367 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

PORTARIA IEPHA/MG Nº 17/2018

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011, bem como o disposto nos artigos 218 a 233, do Capítulo IV, do Título VIII, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao abaloamento com veículo oficial Uno, placa HMH1707, de propriedade desta Fundação, conforme Boletim de Ocorrência CIAD/P-2018-012765176-001.

Art. 2º Designar os servidores CLEISON CARVALHO DA SILVA, Masp 1.164.756-7, ELIANE DE ARAÚJO LIMA, Masp 1.233.091-6 e ALEXANDER MARAIR FERREIRA, Masp 1.258.248-2, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos até sua conclusão.
Parágrafo único. O Presidente escolherá, dentre os demais designados, aquele que exercerá as funções de Secretário.

Art. 3º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da publicação desta Portaria. Findo este prazo, a Comissão deverá apresentar o Relatório da Sindicância.

Parágrafo único. Previamente à apresentação do Relatório, os autos do processo serão encaminhados à Auditoria Seccional, para análise e certificação quanto à regularidade dos atos e procedimentos.

Art. 4º Os servidores designados para conduzir a Sindicância Administrativa não exercerão outras atribuições além das de pesquisas e averiguação indispensáveis à elucidação do fato, sem prejuízo de vencimento, remuneração ou vantagem decorrente do exercício (art. 220, §§ 3º e 5º, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952).

Art. 5º Os trabalhos serão conduzidos conforme o disposto no Estado dos Servidores dos Públicos Civis do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952), bem como nas diretrizes contidas no Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2018.

MICHELE ABREU ARROYO
Presidente.

PORTARIA IEPHA/MG Nº 18/2018

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011, bem como o disposto nos artigos 218 a 233, do Capítulo IV, do Título VIII, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao abaloamento com veículo oficial Frontier Nissan, placa NXX-1550, de propriedade desta Fundação, conforme Boletim de Ocorrência CIAD/P-2017-14576361.

Art. 2º Designar os servidores CLEISON CARVALHO DA SILVA, Masp 1.164.756-7, ELIANE DE ARAÚJO LIMA, Masp 1.233.091-6 e ALEXANDER MARAIR FERREIRA, Masp 1.258.248-2, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos até sua conclusão.

Parágrafo único. O Presidente escolherá, dentre os demais designados, aquele que exercerá as funções de Secretário.

Art. 3º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da publicação desta Portaria. Findo este prazo, a Comissão deverá apresentar o Relatório da Sindicância.

Parágrafo único. Previamente à apresentação do Relatório, os autos do processo serão encaminhados à Auditoria Seccional, para análise e certificação quanto à regularidade dos atos e procedimentos.

Art. 4º Os servidores designados para conduzir a Sindicância Administrativa não exercerão outras atribuições além das de pesquisas e averiguação indispensáveis à elucidação do fato, sem prejuízo de vencimento, remuneração ou vantagem decorrente do exercício (art. 220, §§ 3º e 5º, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952).

Art. 5º Os trabalhos serão conduzidos conforme o disposto no Estado dos Servidores dos Públicos Civis do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952), bem como nas diretrizes contidas no Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2018.

MICHELE ABREU ARROYO
Presidente.

12 1084395 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

	Demonstrativo da Despesa com Pessoal						
	Constituição Estadual, art. 73, § 3º, acrescentado pela EC nº 61 de 23/12/2003						
	Referência: 1º Trimestre de 2018 (em R\$)						
Cargo/Função	Janeiro		Fevereiro		Março		Total
	Quant.	Financeiro	Quant.	Financeiro	Quant.	Financeiro	
Efetivos	196	1.444.814,15	194	760.709,48	193	744.739,88	R\$ 2.950.263,51
Recrutamento Ampla	10	75.881,38	10	37.902,70	10	36.646,67	R\$ 150.430,75
Inativos	138	516.332,72	138	516.332,72	140	530.542,01	R\$ 1.563.207,45
Total	344	2.037.028,25	342	1.314.944,90	343	1.311.928,56	RS 4.663.901,71

12 1084090 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

DELIBERAÇÃO N 0 124, 10 DE ABRIL DE 2018

Revoga a Deliberação n. 117 de 10 de outubro de 2017 e a Deliberação n. 119 de 12 de dezembro de 2017, em face da vigência da Lei 13.536/2017.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais, na reunião ordinária do dia 20 de março de 2018, e por decisão unânime do plenário deste Conselho, Resolve: Art. 1 o Revogam-se as Deliberações n. 117 de 10 de outubro de 2017 e n. 119 de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, em face da publicação, em 15 de dezembro de 2017, da Lei Federal n. 13.536/2017. Art. 2 o Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, 10 de abril de 2018. Ass) Prof. Clélio Campolina Diniz - Presidente do Conselho Curador

12 1084542 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 125, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Altera os “Requisitos do Candidato”, da Deliberação n. 96 de 12 de abril de 2016, relativo a Bolsa de Iniciação à Capacitação em Administração Pública - BICAP, destinadas exclusivamente a graduandos do Curso de Administração Pública da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e com base na solicitação da Fundação João Pinheiro e por decisão unânime do plenário deste Conselho, em reunião ordinária do dia 20 de março de 2018, Resolve: Art. 1º Alterar o item “e” dos “Requisitos do Candidato” previsto no Anexo da Deliberação n. 96 de 12 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação, nos termos do art. 8º, parágrafo terceiro da Lei 18.974/2010:

1 - Requisitos do Candidato

a) Ser aluno de graduação do Curso de Administração Pública da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

b) Ter os requisitos necessários para se candidatar à bolsa, conforme as diretrizes da Fundação Joao Pinheiro

c) Cadastrar-se no sistema Everest.

d) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho.

e) Não ser detentor de outra bolsa proveniente de qualquer fonte, exceto quando se tratar da realização de estágio extracurricular remunerado, sendo vedada sua realização apenas durante o período de cumprimento da carga horária referente ao estágio obrigatório supervisionado.

f) Não ter vínculo empregatício.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, 10 de abril de 2018. Ass) Prof. Clélio Campolina de Abreu - Presidente do Conselho Curador

12 1084545 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

PORTARIA UEMG Nº 022, de 12 de abril de 2018.

Institui Sindicância Administrativa Investigatória.
O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições legais e estatutárias, em face das disposições contidas na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009,

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Expediente

RESULTADO DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DE AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário em exercício, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado TORNA PÚBLICO a classificação das organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas por meio do Edital 03/2017 visando à celebração de Acordos de Cooperação com a finalidade de transferir a tecnologia de melhoramento genético desenvolvida pela EPAMIG para ampliar o rebanho bovino a partir do cruzamento e formação do gado mestiço ou de novas raças com boa produção de leite, através da doação de quarenta (40) touros de raça GIR e treinamentos técnicos de 08 horas:

I- Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de São João da Mata;

II- Assentamento Nova Conquista II;

III- Associação Comunitária do Bairro da Barra;

IV- Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Santa Vitória;V- Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Limoeiro;

VI- Sindicato Rural de Itamonte;VII- Associação dos Produtores Rurais União da Cascalheira;

VIII- Associação dos Agricultores Familiares do Bairro da Cachoeira e Região;XIX- Associação dos Produtores Rurais da Barra São Jerônimo;X- Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Cruzília;XI- Associação de Produtores Rurais São Cristovão;

XII- Cooperativa dos Produtores de Leite Santana;

XIII- Associação Produtores Rurais Balsamo;

XIV- Assentamento Santo Dias.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2018.

ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO. Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário em exercício.

12 1084146 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

	Demonstrativo da Despesa com Pessoal						
	Constituição Estadual, art. 73, § 3º, acrescentado pela EC nº 61 de 23/12/2003						
	Referência: 1º Trimestre de 2018 (em R\$)						
Cargo/Função	Janeiro		Fevereiro		Março		Total
	Quant.	Financeiro	Quant.	Financeiro	Quant.	Financeiro	
Efetivos	196	1.444.814,15	194	760.709,48	193	744.739,88	R\$ 2.950.263,51
Recrutamento Ampla	10	75.881,38	10	37.902,70	10	36.646,67	R\$ 150.430,75
Inativos	138	516.332,72	138	516.332,72	140	530.542,01	R\$ 1.563.207,45
Total	344	2.037.028,25	342	1.314.944,90	343	1.311.928,56	RS 4.663.901,71

12 1084090 - 1

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Sindicância com vistas a se apurar o desaparecimento de bens patrimoniais no prédio dos Mestrados em Educação e Artes da UEMG, conforme relato no MEMO UEMG/CBUH/ Nº010/2017.

Art. 2º A sindicância a que se refere o art. 1º será conduzida pelos servidores Evandro Oliveira Neiva, Masp: 357076-9 e Maxyara Cardoso Costa, Masp: 1462260-9.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, 12 de abril de 2018.

Dijon Moraes Júnior Reitor	12 1084595 - 1
-------------------------------	-----------------------

ATO Nº 1557/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora MAGDA